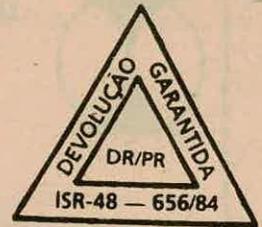


PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4322 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE — 72 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	10
Secretaria	10
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	
Crime	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	
Crime	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	11
Interior	13
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	33
JUSTIÇA DO TRABALHO	34
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	63
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58734/94-2, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 02 de janeiro do ano em curso, ARLYVAN PROBST, do cargo de Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 000129

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

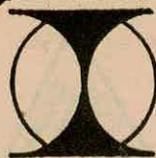
MANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nota: Aos Senhores assinantes de nossos jornais com remessa, esclarecemos que as mesmas são feitas pelos correios na categoria de impressos, cujo custo é o repassado. Portanto, não nos responsabilizamos por atrasos nas entregas.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvê) **252-2012** — (Diretoria)
Caixa Postal nº 1182 **FAX**
Cep-10030-050 **253-4302** — (Diretoria)
PABX - (041) 252-4411 - (Informações) **253-2074** — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,08
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Otto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira
4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira
1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Mattos Guedes — Presidente
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ªs feiras

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Leniz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ªs feiras

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Leniz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. NEWTON LUIZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

a BACHARÉY CLEIDE ESPERAGUNDES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de janeiro do ano em curso, o cargo em comissão de Subsecretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2, durante o afastamento do titular, ARIEL FERREIRA AMARAL FILHO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

republicar por incorreção

PORTARIA Nº 000136

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63404/94-7, resolve

DESIGNAR

MARIA ISABEL CASAGRANDE ALVES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro do ano em curso, o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-5, durante o afastamento do titular, RITA MARIA DE JESUS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 000137

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61286/94-0, resolve

DESIGNAR

SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de novembro de 1994, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C, durante o afastamento do titular, CLAUDETE ROCHA KRUGER RACHADEL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 000138

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 577/94-4, resolve

DESIGNAR

LOUIS MARIO DE LARA, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 26 de dezembro de 1994, o cargo em comissão de Supervisor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência, símbolo DAS-4, durante o afastamento do titular, JUCIMARY JAZAR MAROCHI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 000139

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52762/94-9, resolve

REVOGAR

a partir de 04 de janeiro do ano em curso, a Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 1992, que lotou ENI PORTO ZUBEK, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 003/95

Prot. nº 63.560/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Indenização nº 23.881/87. INTERESSADOS: AGOSTINHO BOSCARDIN E S/M, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Edgar David Gusso. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 63.560/94), em que são interessados AGOSTINHO BOSCARDIN e sua mulher, pelo valor de CR\$ 410.258,05 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 10.09.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Fe-

deral, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-16/17, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 5 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 63.559/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Indenização nº 18.773/82. INTERESSADOS: SOCIEDADE PARANAENSE DE REFLORESTAMENTO LTDA. - SOPARELI (ref. honorários advocatícios), adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO - D.E.R., adva. Dra. Izabel Cristina Marques. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 63.559/94), em que é interessada SOCIEDADE PARANAENSE DE REFLORESTAMENTO LTDA. - SOPARELI, pelo valor de Cr\$ 3.467.695,28 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), conforme cálculo datado de 20.04.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-19, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 5 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 63.120/94 - REQUISITANTE: Desembargador Freitas Oliveira. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução nº 20.499-3/02. INTERESSADOS: MARIA IZABEL RAMOS WOSGRAU E OUTROS, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 63.120/94), em que são interessados MARIA IZABEL RAMOS WOSGRAU e outros, pelo valor de R\$ 102.481,15 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 14.07.94, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-71/72, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 6 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 62.811/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 351/92. INTERESSADOS: LEONTINA ALESSI WALTER, adv. Dr. Pedro Carlos Palma e o MUNICÍPIO DE LUIZIANA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 62.811/94), em que é interessada LEONTINA ALESSI WALTER, pelo valor de Cr\$ 7.664.579,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros reais), conforme cálculo datado de 28.03.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-46, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 6 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 54.768/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Indenização nº 9.236/70. INTERESSADOS: MARINO PEREIRA E S/M, adv. Dr. Adilson Carnieri e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adva. Dra. Maria Marta Renner Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.768/94), em que são interessados MARINO PEREIRA e sua mulher, pelos valores de Cr\$ 16.220.713,55 (dezesseis milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e treze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e Cr\$ 39.395,29 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros reais e vinte e nove centavos), conforme cálculos datados de 03.XII.92 e 16.IX.93, eis que de-

vidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária das quantias objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-18/19 e TJ-23/24, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente às importâncias mencionadas à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 9 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 32.060/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Desapropriação nº 12.772/76. INTERESSADOS: SAVAS JOANIDES, S/M E OUTROS, adv. Dr. Pedro Paulo Vitola e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Carlos Chiesa Netto. DESPACHO: Em face da informação retro, aguarde-se o julgamento e trânsito em julgado do agravo nº 37.241-8, do Município de Curitiba. Em 9 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 12.183/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaíra. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação Indireta nº 158/89. INTERESSADOS: MARILENE BERTUOL BUENO E SEU MARIDO, adv. Dr. Júlio Carlos Richter e o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 12.183/92), em que são interessados MARILENE BERTUOL BUENO e seu marido, pelo valor de Cr\$ 3.350.836,74 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 17.03.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 40, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 09 de janeiro de 1995. Presidente, em exercício.

Prot. nº 31.602/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Morretes. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 255/85. INTERESSADOS: JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA E OUTRO, adv. Dr. Narelvi Carlos Malucelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Rogério Lichacovski. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.602/94), em que são interessados JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA e outro, pelo valor de Cr\$ 83.979.704.771,83 (oitenta e três bilhões, novecentos e setenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 24.06.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-05/07, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de janeiro de 1995. Presidente.

Prot. nº 11.407/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Revisão de Proventos nº 11.079/87. INTERESSADOS: LOURENÇO EUCLIDES MALUCELLI, advs. Drs. José E. Soares de Camargo e Marcos A. Malucelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.407/92), em que é interessado LOURENÇO EUCLIDES MALUCELLI, pelo valor de Cr\$ 10.771.302,16 (dez milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 11.04.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-47/51, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Curitiba, 11 de janeiro de 1995. Presidente.

SECRETARIA

RETIFICAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO N. 0121/95

Ordem de Serviço nº 2719, de 09 de dezembro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que o início das férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a VERA DIAS GOMES DAMACENO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça é a partir de 02 de janeiro do corrente e não como figurou.

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n. 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciario, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0141

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DURVALINA BREDOW AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 5 A DISP D.A. - DIV REC HUMANOS	30	1995	16/01/95	000880/95
GESLER LUIS BUDEL TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 3 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	30	1994	16/01/95	001174/9
ROSELENA ABONA RIBEIRO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 10 MEDIANEIRA Civel	30	1994	01/12/94	053486/9
ADEMIR ACOSTA MEDINA TEC. ESPECIALIZADO - INF. JUVENTUDE Nivel 3 APUCARANA V INF. JUV. FAMILIA	30	1994	01/02/95	062917/9
JOAO CLAUDIO T COSTA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 5 GS-AJ ASSES JURID ADMINIST	30	1995	02/02/95	300455/9
MARIA APARECIDA DA LUZ AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 5 DJ - DCV DIV PROCESSO CIVEL	30	1995	02/02/95	063743/94
LIZETE RAMOS CANCELA TEC. ESPECIALIZADO - INF. JUVENTUDE Nivel 3 PARANAGUA Inf. Juventude e Fam.	30	1994	01/02/95	000284/95
ESTARCILIA SIMONI AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 5 GS-CA CENTRO ASSIST MED-SOCIAL	30	1995	06/03/95	001171/95
SUELY DE ARAUJO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 DS - DAI - SEC CONTRAF GERAL	30	1994	06/03/95	000733/95

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63393/94-2, resolve

LOTAR

LEODEGARD DE ALMEIDA TAQUES, Técnico Superior, nível 01, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Subsecretário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0142

Curitiba, 13 de janeiro de 1995

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0139

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58502/94-9, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62762/94-9, resolve

CONCEDER

LOTAR

a JOÃO CORDEIRO DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, (03) meses de licença especial, a partir de 1º de dezembro de 1994, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 17/08/77 e 19/12/81, antecipado pelas contagens efetuadas através das Portarias nº 1605/79, 385/80 e Ordem de Serviço nº 275/82, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

ENI PORTO ZUBEK, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Departamento do Patrimônio, a partir de 04 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0143

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0140

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61346/94-5, resolve

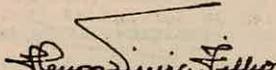
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60858/94-1, resolve

DESIGNAR

VANESSA PASTORELLO TAVARES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 05 de dezembro de 1994, as funções de chefe do Serviço de Atendimento Externo, da Seção de Informações, da Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

CARLOS AFONSO ARMSTRONG, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 02 de janeiro de corrente ano, as funções de chefe da Seção de Processamento Financeiro e de Controle de Dados, da Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do titular, JOSÉ PRESTINI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0144

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58714/94-8, resolve

DESIGNAR

ROSILANE ESMANHOTO, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para exercer em substituição, a partir de 09 de dezembro de 1994, as funções de chefe do Serviço de Controle e Recuperação de Dados, da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário, durante o afastamento da titular, MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRANCO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

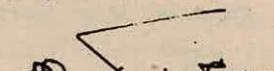
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0145

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62990/94-9, resolve

DESIGNAR

MARIA HELENA GRUDZIEN, Desenhista PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 26 de dezembro de 1994, as funções de chefe da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular, LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0146

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 009/95-9, resolve

DESIGNAR

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62991/94-8, resolve

DESIGNAR

CÉLIA MARIA MUNIZ REBACK, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 26 de dezembro de 1994, as funções de chefe da Seção de Projetos, da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento da titular, MARIA HELENA GRUDZIEN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

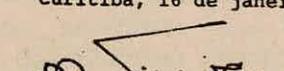
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0148

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63811/94-6, resolve

DESIGNAR

DESIREE BECKER CARNEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para exercer em substituição, a partir de 26 de dezembro de 1994, as funções de chefe da Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, da Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular, SIBELE CACHUBA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0149

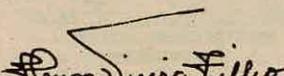
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 009/95-9, resolve

DESIGNAR

JOSÉ PRESTINI, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, as funções de chefe da Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do titular, WALTER DE MELLO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

AUTORIZAR

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO FERREIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0150

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61769/94-8, resolve

AUTORIZAR

CARLOS SALZANO SOARES, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir os trinta (30) dias restantes da licença especial, a partir de 19 de dezembro de 1994, interrompida pela Ordem de Serviço nº 2590, de 23 de novembro de 1994.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

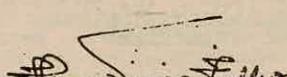
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0151

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52962/94-8, resolve

AUTORIZAR

VALCIRA DE FÁTIMA FERRI DA SILVA, Comissário de Vigilância de Menores PJ-IV, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ora à disposição do Fórum da Comarca de União da Vitória, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes da licença especial, a partir de 06 de dezembro de 1994, interrompida pela Ordem de Serviço nº 1478, de 14 de setembro de 1993.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

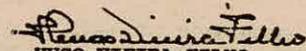

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0152

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61612/94-0, resolve

STELA MARIS MACIEL ZILLOTTO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1574, de 11 de julho de 1994.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

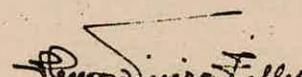
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0153

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62196/94-0, resolve

AUTORIZAR

LUCIMAR SIMOES DE FRANÇA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 12 de dezembro de 1994, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1289, de 27 de maio de 1994.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0154

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61345/94-1, resolve

AUTORIZAR

OCTACILIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezenove (19) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 04 de janeiro do corrente ano, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1608, de 13 de julho de 1994.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0155

SERENA VIEIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54519/94-1, resolve

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0158

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de novembro de 1994, o restante da licença especial, concedido pela Ordem de Serviço n.º 2685, de 05 de dezembro de 1994, a CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, Médico PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 60870/94-0, resolve

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

INTERROMPER

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0156

por necessidade do serviço e a partir de 12 de dezembro de 1994, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2791, de 16 de novembro de 1994, a BEATRIZ KEINERT, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44851/94-0, resolve

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0159

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de setembro de 1994, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço n.º 277, de 04 de fevereiro de 1994, retificada pela de n.º 2752, de 13 de dezembro de 1994, a LENIR STIVAL POSSENTI, Assistente Social PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62137/94-5, resolve

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

INTERROMPER

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0157

por necessidade do serviço e a partir de 20 de dezembro de 1994, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2422, de 10 de novembro de 1994, a MAURÍCIO FERREIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62411/94-7, resolve

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0160

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de dezembro de 1994, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2447, de 21 de novembro de 1994, a MÁRCIA PERPÉtua DE MOURA

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50420/94-9, resolve

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0163

em favor de GETULIO CURY, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de oito (08) anos e cinquenta (50) dias, correspondente ao período compreendido entre 05.02.64 e 30.07.72, por serviços prestados ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, descontados cento e vinte e seis (126) dias de faltas de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

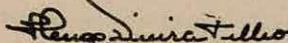
ORDEN DE SERVIÇO N.º 0161

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54149/94-2 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NIVAIR MACHADO DE FARIA, Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e trezentos e cinquenta e cinco (355) dias, no período compreendido entre 11.01.85 a 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis dos Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

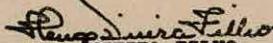
ORDEN DE SERVIÇO N.º 0162

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49711/94-9 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANDREA MARANHÃO TREVISAN, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e trinta e dois (32) dias, compreendido no período de 30.11.84 a 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e § 2º do artigo 35 da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.

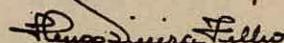

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61997/94-8, resolve

CONCEDER

a SORAIA CURY, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

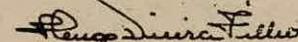
ORDEN DE SERVIÇO N.º 0164

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62001/94-2, resolve

CONCEDER

a DANIELLA ELOINE PEREIRA PRESTES, Agente Técnico Administrativo, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0165

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56540/94-6, resolve

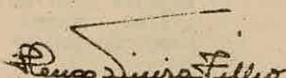
CONCEDER

a SONIA MARIA MUNHOZ DA ROCHA E SILVA, Escrivão da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de

saúde, em prorrogação, a partir de 15 de novembro de 1994, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

P O R T A R I A N. 24/95

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0166

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61996/94-9, resolve

CONCEDER

a LUIZ ANTONIO DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 15 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

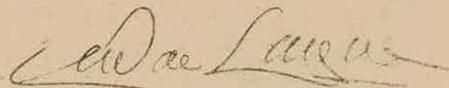
P O R T A R I A N. 23/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 474/95, resolve:

DESIGNAR

MARCOS ANTONIO FRASON, matricula n. 5128, Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir ROBERTO PORTUGAL, no cargo, em comissão, de Secretário do Tribunal de Alcada símbolo DAS-1, do mesmo Quadro, durante o período de férias do titular.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
 Presidente

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 483/95, resolve:

DESIGNAR

ROSANGELA SARMENTO GONCALVES, matricula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir ALEC SANDRA DE OLIVEIRA KREUTZER, nas funções de coordenadora do Centro de Processamento de Dados, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
 Presidente

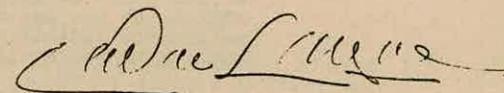
P O R T A R I A N. 25/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 466/95, resolve:

DESIGNAR

GIULLIANO DE SOUZA BELLO, matricula n. 5459, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir CICERO FRANCISCO GOMES, nas funções de chefe da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
 Presidente

Secretaria

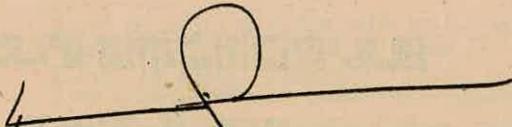
ORDEM DE SERVIÇO N. 22/95

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 457/95, resolve:

CONCEDER

a SOFIA CIDRAL MOREIRA, matricula n. 5323, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com base no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

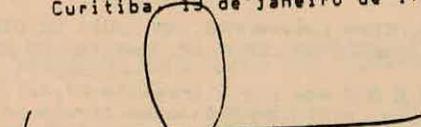
ORDEM DE SERVIÇO N. 23/95

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 470/95, resolve:

CONCEDER

a ROBERTO HUNDZINSKI CENOVICZ, matricula n. 5126, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1994, a partir do dia 13 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

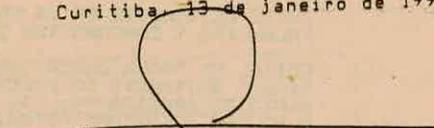
ORDEM DE SERVIÇO N. 24/95

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 460/95, resolve:

CONCEDER

a WILSON JOSE PLATNER, matricula n. 5390, Operador de Computador nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 26 (vinte e seis) dias restantes de férias legais alusivas a 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 382/94, de 6 de dezembro de 1994, a partir do próximo dia 16.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

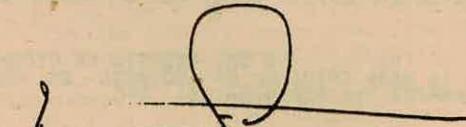
ORDEM DE SERVIÇO N. 25/95

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir do próximo dia 16, as férias legais alusivas 1993, de MARCOS ANTONIO FRASON, matricula n. 5128, Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de janeiro de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

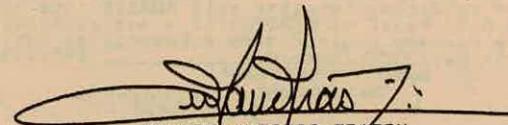
ORDEM DE SERVIÇO N. 26/95

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 482/95, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas a 1994, de ROSANGELA SARMENTO BONCALVES, matricula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995.


MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário em exercício

**EDITAIS JUDICIAIS
COMARCA DE CURITIBA**

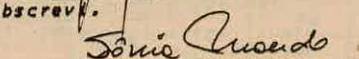
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA
EDIFICIO DO TRIBUNAL DO JURI CENTRO CIVICO

E D I T A L, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PEDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil desconhecido, carpinteiro, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido.

A **DOUTORA SONIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr(a) **PEDRO SOARES DOS SANTOS**, que por este Juizo e Cartorio respectivo da 1ª Vara de Familia, se processam os autos sob nº 001316/94, de **ALIMENTOS**, em que e (sao) requerente(s) **MURILO DA CUNHA DOS SANTOS** e **ROSELEI APARECIDA GABRIEL DA CUNHA** e requerido(s) **PEDRO SOARES DOS SANTOS**, tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte: O Autor é filho do requerido; o Requerido não ajuda o filho com nada, ficando tudo sob a responsabilidade da mãe, a qual é pessoa carente e não possui condições financeiras para arcar com as despesas do menor. **DESPACHO DE FLS. 09**: 1. Defiro a assistência judiciária; 2. Fixo os alimentos, em caráter provisorio, em 20% (vinte por cento) do salario liquido do requerido. 3. Oficie-se ao empregador para que efetue o desconto em folha, mensalmente entregando o numerario mediante recibo diretamente à mãe do autor e para que envie, no prazo maximo de dez dias, informações sobre o salario do reu sob pena de responder pelo crime previsto no artigo 22 da Lei 5478 de 25.07.68. 4. Designo a audiência de conciliação para o dia 08.02.95, à 10:30 horas. 5. Cite-se para contestar, querendo, no prazo de quinze dias, o qual fluira a partir da data da audiência. 6. Me-se o Ministerio Publico e a autora. Em 05.12.94. (a) **SONIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO**, Juiz de Direito. OS AUTORES SAO BENEFICIARIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

E para que ning... possa alegar ignorancia se passou o presente edital, que por... pia sera afixado no lugar de costume de... e publicado... prensa desta Capital. Dado e Passado nest... tiba, Capital do Estado do Parana. Em 20... de... u (a) ... Escrivao ou Emp. ... e dat... e subscrev...


SONIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO
JUIZ DE DIREITO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, no processo nº 036/93, a que responde perante este Juízo, em que é autora a Justiça Pública, por infração do artigo 155, § 4º, inc. IV, e, artigo 1º da Lei 2.252/54, c.c. artigo 69 do C.P., foi o réu CARLOS PARNANGUARA, brasileiro, solteiro, filho de Pedro Rosa e Antonina Parnanguara, atualmente em lugar não sabido, condenado a pena de dois anos de reclusão e pagamento de vinte dias multa, referente à 1/30 do maior salário mínimo vigente à época dos fatos devidamente corrigido, até o pagamento, que considero definitiva face a ausência de outras causas modificadoras. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais. Lance-se seu nome no rol dos culpados. Façam-se as comunicações necessárias. P.R.1. 16/05/94. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo edital o intimo da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de cinco dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob a pena de ver passar o julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos foi o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 04 de janeiro de 1.995. Eu, *[assinatura]* (Leandro Guimarães Costa do Vale), Auxiliar de Cartório (Portaria 042/94), o subscrevi.

[assinatura]
CARMEN LÚCIA RODRIGUES MOMO
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 417/87, de CONCORDATA PREVENTIVA, da firma J.O. PEREIRA E SILVA LTDA. E que pelo presente **TORNA PÚBLICA**, nos termos do Artigo 155 da Lei de Quebras, que pelo Sr. Comissário foi requerido seja declarada cumprida a concordata, podendo os Credores, no prazo de dez (10) dias, apresentarem as reclamações que tiverem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *[assinatura]* (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que datilografei e subscrevi.

[assinatura]
BIANOR BOTTEGA
Juiz Substituto

T. 74885-

CÂNDIDO DE ABREU

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo: Interdição sob nº.054/93.

Requerente:- Hestílie de Lima.

Requerido:- João Aparecido de Lima.

Data da sentença:- 26-10-94

Data de trânsito em julgado:- 28-11-1994.

Causa:- Retardo Mental Grave e epilepsia.

Curador nomeado Hestílie de Lima.

Limites da Curatela:- Para a prática de todos

os atos da vida civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandei e N.M. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicação benefício da Justiça Gratuita.

Comarca de Cândido de Abreu-Pr, 13 de dezembro de 1994. Eu *[assinatura]* (Sofia S.S. de Carvalho) Escrivã e datilografei e subscrevi.

3X-10-19-30 P-8784

[assinatura]
DENISE ANTUNES - JUIZ DE DIREITO.

CASCADEL

COMARCA DE CASCADEL - 3ª. Vara Cível

= Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum=

EDITAL

O Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e a realização de Concurso para provimento de 01 (um) cargo de Assistente Social do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel:

FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos de Concurso para provimento de 01 (um) cargo de Assistente Social do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, que foram classificados os candidatos a seguir relacionados:

1ª - DAISY MARIA NAPOLI MARTINS	nota	6,6
2ª - MARIA APARECIDA MELO MENESES TAMPAROWSKI.	nota	6,0.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e cuja cópia ficará afixada no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[assinatura]* (p/Luiz Fernando Carvalho), Escrivão da 3ª. Vara Cível e Direção do Fórum, o datilografei e conferi.-

R-96,00 P-9266

[assinatura]
Sidney Francisco Martins

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ROSINEI ACORINTO

O DOUTOR JOATAN MARCOS DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CURATELA, sob nº 375/93 em que são partes: AIRTON ROSA - requerente e ROSINEI ACORINTO - requerido, cujo feito, após obedecidas as formalidades legais foi devidamente decidido por sentença sendo decretada a interdição de ROSINEI ACORINTO, tendo em vista o mesmo ser totalmente incapaz para os atos da vida civil, por ser portador de doença mental crônica desde o nascimento, não tendo capacidade para entender perguntas da perícia realizada. Foi nomeado pela mesma sentença com seu curador seu irmão AIRTON ROSA, cujo encargo deve ser exercido pessoalmente, incumbindo-lhe reger a pessoa do interditado. **SENTENÇA DE FLS. 49/50:** Vistos e examinados estes autos nº 375/93 de curatela em que é requerente AIRTON ROSA, brasileiro, casado, jardineiro, residente e domiciliado neste Município e Comarca, na Rua Estanderlaus Sidraw, 482, Bairro Alto Alegre e requerido seu irmão ROSINEI ACORINTO, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliado no endereço do requerente, filho de Domingos Acorinto e Cecília Acorinto. Informou o requerente que o requerido não tem condições de exercer as atividades da vida civil devido a grave enfermidade física e mental; e que devido ao falecimento de sua